Câmara Municipal de Cabreúva

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 645 DE 2 DE AGÔSTO DE 1.976

Dispõe sôbre suplementação no valor de Cr$ 71.700,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABREUVA, Estado de São Paulo, - aprovou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de Cr$ 71.700,00 (setenta e um mil e setecentos cruzeiros), para suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:

1- CÂMARA MUNICIPAL
1.1.-Secretaria
01010212.02-Manutenção de Setor
3.1.2.0.-Material de Consumo. . . . . .Cr$ 3.000,00
3.1.4.0.-Serviços de Terceiros. . . . . Cr$ 3.500,00
6.500,00

2.-GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
2.1.-Gabinete do Prefeito
03070202.03-Manutenção do Setor
3.1.4.0.-Encargos Diversos. . . . . .Cr$ 11.000,00
2.3.Junta do Serviço Militar
06281662.05-Manutenção do Setor
3.1.2.0-Material de Consumo. . . . . Cr$ 700,00
2.4.-Conselho Municipal de Turismo
03653632.06-Manutenção do Setor
3.1.3.0.-Serviços de Terceiros. . . . . .Cr$ 3.000,00
14.700,00

4.-FINANÇAS
4.1.Tributação
03080302.010- Manutenção do Setor
3.1.2.0- Material de Consumo. . . . . .Cr$ 5.000,00
4.2.Tesouraria
03080322.11.Manutenção do Setor
3.1.2.0.-Material de Consumo. . . . . .Cr$ 1.100,00
3.1.4.0.-Encargos Diversos . . . . . .Cr$ 2.000,00
4.4.Contabilidade
03080321.03-Aquisição de Maquinas e Móveis
4.1.4.0.Material Permanente. . . . . Cr$ 5.000,00
13.000,00

5.EDUCAÇÃO
5.1.-Ensino de 1º Grau
08421882.14-Manutenção do Setor
3.1.2.0-Material de Consumo. . . . . Cr$.13.000,00
3.1.3.0.-Serviços de Terceiros
5.5.Biblioteca Pública Municipal
08424272.15.Manutenção do Setor
3.1.4.0.-Encargos Diversos. . . . . .Cr$ 2.400,00
19.400,00

Câmara Municipal de Cabreúva

ESTADO DE SÃO PAULO

6

7.SERVIÇOS MUNICIPAIS
7.2.Comunicações
05211272.24-Manutenção do Setor
3.1.4.0.Encargos Diversos. . . . . Cr$ 12.000,00
7.5.-Ruas e Avenidas
10585752.28-Manutenção do Setor
3.1.2.0.-Material de Consumo. . . . . .Cr$ 6.000,00
18.000,00

TOTAL. . . . . .Cr$ 71.700,00

Artigo 2º - O Crédito autorizado no artigo anterior , - correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o - corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua - publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 2 DE AGÔSTO DE 1.976

GUERINO MALVEZZI
Presidente

DURVAL AMIRAT
Secretário